

## **RESOLUÇÃO Nº 176/2023**

(Publicada no Diário Oficial de 10/01/2024)

(Republicada no Diário Oficial de 13/01/2024)

(Republicada no Diário Oficial de 20/01/2024)

### **Retifica a Resolução nº 176/2022 que habilitou a COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL, aos benefícios do PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo o Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003480-74;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 176, de 13 de dezembro de 2022, que habilitou a COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL, CNPJ nº 15.102.098/0001-65 e IE nº 008.039.307NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar o *caput* do art. 1º o art. 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder à COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL, CNPJ nº 15.102.098/0001-65 e IE nº 008.039.307NO, instalada no município de Valença, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/1997, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - .....

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) ..... e;

b) .....

Art. 2º Por se tratar de projeto de ampliação, para determinação do percentual de crédito presumido a ser concedido, aplicou-se o percentual de 81% (oitenta e um por cento), correspondente a 90% do percentual de crédito presumido definido na Resolução nº 023/2008, do Conselho Deliberativo do PROBAHIA.

Art. 3º .....

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2023.

152ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente